



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARECER

COM(2012)727 | COM(2012)728 | COM(2012)729

- **COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Ajudar à transição dos jovens para o emprego**
- **COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Um quadro de qualidade para os estágios (Segunda fase da consulta dos parceiros sociais a nível europeu ao abrigo do artigo 154.º do TFUE)**
- **Proposta de RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 20 de janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu as seguintes iniciativas:

- COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Ajudar à transição dos jovens para o emprego [COM(2012)727];
- COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Um quadro de qualidade para os estágios (Segunda fase da consulta dos parceiros sociais a nível europeu ao abrigo do artigo 154.º do TFUE) [COM(2012)728];
- Proposta de RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude [COM(2012)729].

Atento o objeto das iniciativas ora em análise, as mesmas, foram enviadas à Comissão de Segurança Social e Trabalho onde foram analisadas, tendo sido aprovado o Relatório que se subscrive na íntegra e anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE II – PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Tratando-se de iniciativas não legislativas não cabe a apreciação do cumprimento do Princípio da Subsidiariedade;
2. Em relação às iniciativas em análise, o processo de escrutínio está concluído. Todavia, dada a relevância política da matéria em causa, a Comissão de Assuntos Europeus prosseguirá o acompanhamento do processo legislativo referente às presentes iniciativas, nomeadamente através de troca de informação com o Governo

Palácio de S. Bento, 16 de abril de 2013

A Deputada Autora do Parecer

(Maria Helena André)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE III – ANEXO

Relatórios da Comissão de Segurança Social e Trabalho.

Relatório da Comissão de Segurança Social e Trabalho sobre o Pacote de Emprego Jovem

- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Ajudar à transição dos jovens para o emprego [COM(2012)727]
- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Um quadro de qualidade para os estágios (Segunda fase da consulta dos parceiros sociais a nível europeu ao abrigo do artigo 154.º do TFUE) [COM(2012)728]
- Proposta de Recomendação do Conselho ONSELHO relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude [COM(2012)729]

Autora: Deputada
Joana Barata Lopes
(PSD)

ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

- 1) O “Pacote de Emprego Jovem” na generalidade
- 2) COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES –
Ajudar à transição dos jovens para o emprego [COM(2012)727]
 - 2.1) Considerações Gerais
 - 2.2) O caminho do Futuro – novas iniciativas propostas pela Comissão
 - 2.3) O comportamento português na implementação da *Iniciativa Oportunidades para a Juventude*
- 3) Um Quadro de Qualidade para os Estágios [COM(2012)728]
 - 3.1) Contexto e motivação da iniciativa
 - 3.2) Vias propostas para a ação da EU
- 4) Garantia para a Juventude
 - 4.1) Caracterização do instrumento *Garantia para a Juventude*
 - 4.2) Proposta de Recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma *Garantia para a Juventude* [COM(2012)729]

PARTE III – CONCLUSÕES



Comissão de Segurança Social e Trabalho

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto (alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio), que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia e da *Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada a 20 de janeiro de 2010*, a Comissão de Assuntos Europeus (CAE) remeteu à Comissão de Segurança Social e Trabalho, em virtude de se tratar de matéria de competência desta Comissão, as Comunicações da Comissão [COM(2012)727] e [COM(2012)728], bem como a Proposta de Recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma *Garantia para a Juventude* [COM(2012)729], para efeitos de eventual análise e elaboração de relatório.

Segundo a referida Metodologia, em princípio, não são escrutinadas as iniciativas não legislativas, exceto se a Comissão competente ou a própria CAE decidam em sentido contrário, nomeadamente em consequência da avaliação da relevância política das mesmas.

A Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho deliberou, na sua reunião de dia 23 de janeiro de 2013, proceder ao escrutínio das iniciativas referidas acima em consequência da relevância política da matéria nelas tratada.



Comissão de Segurança Social e Trabalho

PARTE II – CONSIDERANDOS

1) “Pacote de Emprego Jovem” na generalidade

O presente “Pacote de Emprego Jovem” compreende três iniciativas europeias: duas Comunicações da Comissão – [COM(2012)727] e [COM(2012)728] – e uma Proposta de Recomendação do Conselho – [COM(2012)729], cujo objetivo é o de consubstanciar uma estratégia europeia de combate ao desemprego jovem e à transição dos jovens para o mercado de trabalho, no seguimento do caminho já antes iniciado com a iniciativa *Oportunidades para a Juventude* [COM(2011)933], de 20 de dezembro de 2011.

Representando cada um destes três documentos uma iniciativa distinta é necessário que se clarifique que tanto a Comunicação da Comissão – *Quadro de Qualidade para os Estágios* [COM(2012)728] como a Proposta de Recomendação do Conselho – *Garantia para a Juventude* [COM(2012)729] correspondem à consubstanciação de **um conjunto de medidas** decorrentes da Comunicação da Comissão – *Ajudar a transição dos jovens para o Emprego* [COM(2012)727].

Esta Comunicação faz a análise do panorama relativo ao desemprego juvenil na União Europeia, dá conta da ação empreendida à escala da UE e dos Estados-Membros para implementar a *Iniciativa Oportunidades para a Juventude* e aponta novas iniciativas concretas propostas pela Comissão, a levar a cabo pelos Estados-Membros e os parceiros sociais, para fazer face aos diferentes problemas estruturais e de curto prazo subjacentes à crise do emprego juvenil. É de entre essas novas iniciativas concretas apontadas nesta Comunicação que surgem as duas outras iniciativas integradas neste denominado “Pacote de Emprego Jovem”, aqui apreciado.

2) COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – Ajudar à transição dos jovens para o emprego [COM(2012)727]

2.1) Considerações Gerais

Esta Comunicação da Comissão, conforme foi dito acima, faz um ponto de situação e uma análise dos efeitos de *rara gravidade* que a crise económica tem tido no que respeita ao desemprego jovem.

A situação dos jovens é mais grave do que a dos adultos, facto que perdura há muito. Estar desempregado quando se é jovem pode ter um impacto negativo, duradouro e devastador. Para além dos riscos mais elevados de desemprego futuro, os jovens estão também expostos a maiores riscos de exclusão, pobreza e problemas de saúde.

No seguimento desta constatação, a Comissão adotou a *Iniciativa Oportunidades para a Juventude*, em dezembro de 2011, apelando aos Estados-Membros para que agissem a fim de melhorar a situação do emprego juvenil.

Na análise que faz à evolução da situação do desemprego juvenil na Europa, esta Comunicação da Comissão considera que se agravam as perspetivas de emprego para os jovens. Resumidamente:

- **A taxa de desemprego dos jovens mais do que duplica a dos adultos** (22,7% contra 9,2% no terceiro trimestre de 2012);
- **As hipóteses de um jovem desempregado arranjar emprego são poucas.** Só 29,7% dos jovens na faixa etária dos 15-24 anos que estavam desempregados em 2010 encontraram emprego em 2011, o que representa uma queda de quase 10% em três anos;

- **Quando os jovens encontram emprego, este tende a ser menos estável.** Os jovens estão fortemente sobre representados no emprego temporário e a tempo parcial;
- **Os jovens que abandonam o ensino precocemente constituem um grupo de alto risco:** 54,2% dos jovens que abandonam precocemente o ensino e a formação na UE não têm emprego e, destes, cerca de 70% querem trabalhar;
- **A resignação entre os jovens é um fenómeno cada vez mais preocupante:** No segundo trimestre de 2012, 12,4% dos jovens inativos queriam trabalhar, mas não estavam à procura de emprego. Acresce que a percentagem de jovens que não trabalham, não estudam e não seguem qualquer formação (os chamados **NEET**) está a aumentar;
- **As inadequações das competências são significativas no mercado de trabalho europeu.** Muitos jovens trabalhadores possuem qualificações formais superiores às exigidas para a atividade que exercem (subemprego), mas ao mesmo tempo é menor a probabilidade de as suas competências serem as adequadas (taxa de correspondência) do que as dos trabalhadores mais velhos. Estas inadequações de competências constituem um motivo de crescente preocupação para a competitividade da indústria europeia e hipotecam a capacidade de a UE fazer face aos desafios da sociedade.

Tendo esta situação como ponto de partida, esta Comunicação aponta novas iniciativas concretas, propostas pela Comissão e a levar a cabo pelos Estados-Membros e os parceiros sociais, para fazer face aos diferentes problemas estruturais e de curto prazo subjacentes à crise do emprego juvenil.

2.2) O caminho do Futuro – novas iniciativas propostas pela Comissão

Não obstante os esforços empreendidos na UE e a nível nacional, as perspetivas de emprego para os jovens europeus deterioraram-se no último ano. Impõe-se uma resposta mais vigorosa.

A presente comunicação dá conta do que a Comissão considera que pode ser feito para corrigir a situação, através dos instrumentos da política de emprego, tanto na UE como nos Estados-Membros. É necessário agir de forma concertada, com base em sólidas parcerias de confiança entre todas as partes interessadas, sejam elas os serviços de emprego, as entidades que prestam serviços educativos, os parceiros sociais, os empregadores ou as organizações juvenis. Está em jogo o futuro económico e social da Europa.

Com base nesta análise e no anteriormente exposto; sublinhando o disposto na Análise Anual do Crescimento de 2013, (iniciativa já apreciada nesta Comissão Parlamentar) nomeadamente na prioridade estabelecida *para combater o desemprego, melhorar a empregabilidade e apoiar o acesso ao emprego dos jovens ou ainda o seu regresso ao mercado de trabalho* bem como a relação que deve ser estabelecida com o novo Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020, são tidas como conclusões desta Comunicação as abaixo citadas, representando a proposta de quatro novas iniciativas específicas.

A Comissão:

- Insta os Estados-Membros a adotar rapidamente a proposta de recomendação do Conselho que **estabelece uma Garantia para a Juventude**, a qual faz parte integrante do presente conjunto de medidas, e a instituir o respetivo instrumento no decurso do ano de 2013;

Comissão de Segurança Social e Trabalho

- Convida os parceiros sociais a avançar na criação de um **Quadro de Qualidade para os Estágios** a fim de garantir que estes proporcionem aos jovens uma experiência de trabalho segura e de qualidade;
- Irá lançar uma Aliança Europeia da Aprendizagem, no intuito de melhorar a qualidade da oferta de aprendizagem e promover parcerias nacionais para os sistemas de formação em alternância;
- Dará início, no primeiro semestre de 2013, a uma consulta das partes interessadas sobre o desenvolvimento de um programa de empregos EURES para os jovens, e apresentará uma iniciativa destinada a conferir uma base mais estruturada, à medida da sua importância, aos instrumentos da UE a favor da mobilidade, ao seu financiamento e respetiva governação.

2.3) O comportamento português na implementação da *Iniciativa Oportunidades para a Juventude*

De acordo com o Anexo III do documento de trabalho que acompanha esta Comunicação da Comissão [SWD(2012)406], relativo à implementação da *Iniciativa Oportunidades para a Juventude (IOJ)*, é feita a seguinte caracterização do comportamento português no que diz respeito a compromissos com vista ao combate e à prevenção do desemprego jovem:

“No contexto da IOJ, o Governo Português desenvolveu um programa estratégico para consubstanciar a questão da empregabilidade dos jovens, chamado *Impulso Jovem*, lançado em agosto de 2012 e co-financiado por fundos estruturais europeus.”

Comissão de Segurança Social e Trabalho

Nesse mesmo documento são referidas as medidas mais concretas que compõem o *Impulso Jovem*, **salientando** medidas dirigidas a “grupos de risco” como é o caso dos NEET; a criação de uma nova gama de estágios; o apoio à criação de emprego através de várias novas medidas que incentivam a criação do próprio emprego por parte dos jovens; a referência à medida *Estímulo 2012*.

É feita ainda uma referência às “alterações ao enquadramento legislativo facilitando a entrada dos jovens no mercado de trabalho”.

Esta caracterização da situação portuguesa é depois apresentada como ponto de partida para a implementação da iniciativa *Garantia para a Juventude* (ver documento de trabalho que acompanha a Proposta de Recomendação do Conselho – [SWD(2012)409]).

3) Um Quadro de Qualidade para os Estágios [COM(2012)728]

3.1) Contexto e motivação da iniciativa

Os estágios, entendidos como um período limitado de atividade prática num local de trabalho durante ou após os estudos, estão a tornar-se cada vez mais uma parte integrante do percurso de carreira dos jovens. Permitem muitas vezes melhorar a sua empregabilidade, ao mesmo tempo que proporcionam várias vantagens às organizações de acolhimento, na medida em que permitem colmatar lacunas de competências, explorar conhecimentos atualizados e facilitar o recrutamento futuro.

É essencial garantir que os períodos de transição como os que correspondem ao tempo passado num estágio sirvam para o desenvolvimento dos jovens e lhes permitam entrar de forma segura no mercado de trabalho tão rapidamente quanto possível.



Comissão de Segurança Social e Trabalho

Repetidas vezes foram suscitadas reservas no plano político quanto à qualidade dos estágios: em 2010, o Parlamento Europeu exortou a Comissão a avançar com uma Carta Europeia de Qualidade para os estágios, enquanto o Conselho convidava a Comissão a formular orientações para estágios de qualidade. Acresce que a não existência de um quadro de qualidade obsta igualmente ao desenvolvimento de estágios transnacionais.

Ação da Comissão – primeira fase da consulta dos parceiros sociais a nível europeu

Na comunicação intitulada *Uma recuperação geradora de emprego*, de 18 de abril de 2012 (Pacote do Emprego), a Comissão anunciou que iria apresentar, até ao final de 2012, uma recomendação do Conselho sobre um quadro de qualidade para os estágios. Paralelamente, foi lançada uma consulta pública com o intuito de auscultar as opiniões das diferentes partes interessadas sobre a necessidade de uma iniciativa deste tipo, o seu âmbito, forma e possível conteúdo.

Nas respostas à consulta pública, os parceiros sociais europeus solicitaram uma consulta formal sobre a possível orientação da ação, segundo o procedimento previsto nos artigos 154.º e 155.º do TFUE.

Em 11 de setembro de 2012, numa primeira fase da consulta, os parceiros sociais europeus foram convidados a apresentar os seus pontos de vista sobre a possível orientação da ação da UE. Não obstante o consenso quanto à importância desta matéria, persistem os pontos de vista divergentes quanto à criação de um Quadro de Qualidade para os Estágios.

3.2) Vias propostas para a ação da UE

A Comunicação da Comissão [COM(2012)728] aqui em apreço reúne os principais resultados da primeira fase da consulta, apresentando opções para a ação a nível da UE.

Constam desta Comunicação da Comissão e no que diz respeito a exemplos de vias propostas para a ação da UE:

- Definição dos elementos que compõem o estágio e que devem ser considerados para inclusão no Quadro;
- Rótulo de qualidade para o estágio;
- Criação de um *site* informativo.

Em suma, a Comissão entende que a criação de um Quadro de Qualidade para os Estágios poderá ser fundamental para melhorar a sua qualidade na UE.

Na sequência das respostas recebidas durante a primeira fase, a Comissão lança agora a segunda fase da consulta sobre o conteúdo da proposta e terá em conta os resultados desta consulta nos trabalhos posteriores que empreenda para melhorar a qualidade dos estágios. Em particular, poderá vir a suspender esses trabalhos se os parceiros sociais decidirem encetar negociações sobre questões de alcance suficientemente amplo.

De outra forma, prosseguirá com a adoção de uma iniciativa da UE relativa a um quadro de qualidade para os estágios, apoiada por uma avaliação de impacto.

4) *Garantia para a Juventude*

4.1) Caracterização do instrumento *Garantia para a Juventude*

Conforme já foi referido, a *Garantia para a Juventude* é apresentada como uma iniciativa que consubstancie do ponto de vista instrumental, junto dos Estados-Membros, a política de combate ao desemprego juvenil estabelecida como prioridade para a União Europeia.

Esta iniciativa é introduzida pela Comunicação da Comissão da seguinte forma: “Assegurar transições para todos os jovens: a *Garantia para a Juventude*”.

*É necessário investir no capital humano dos jovens europeus para atacar a profunda crise do desemprego juvenil que hoje se vive e assegurar um crescimento sustentável e inclusivo a médio e longo prazo. Dadas as dificuldades que os jovens conhecem na transição da escola para o mundo do trabalho, a Comissão exorta os Estados-Membros a instituir rapidamente um mecanismo de *Garantia para a Juventude* e apresenta uma proposta de recomendação do Conselho que dá resposta a vários apelos neste sentido vindos do Conselho Europeu.*

A *Garantia para a Juventude* deve basear-se em medidas de apoio em torno de seis eixos:

- 1) Definição de uma estratégia de parceria;
- 2) Medidas de intervenção precoce e de ativação;
- 3) Medidas facilitadoras da integração no mercado de trabalho;
- 4) Utilização dos fundos estruturais da EU;
- 5) Avaliação e contínua melhoria do sistema e 6) Respetiva aplicação rápida.

A Comissão deixa ao critério dos Estados-Membros a definição do quadro institucional no âmbito do qual será prestada a *Garantia*.

Uma Garantia para a Juventude tem custos orçamentais, os quais dependem das condições de cada país e da forma como o sistema é instituído e aplicado. Estes custos serão maiores nos países com maiores percentagens de jovens NEET ou de desemprego juvenil, como é o caso de Portugal.

Os Estados-Membros que registam os níveis mais elevados de desemprego também são os que enfrentam os maiores desafios relativamente à sustentabilidade das suas finanças públicas. A UE já pode apoiar financeiramente os Estados-Membros na implementação da Garantia para a Juventude através dos instrumentos de financiamento da política de coesão, em especial o FSE. A Comissão incentivará os Estados-Membros a usar com maior eficácia estes e eventuais instrumentos que vierem a ser criados.

As propostas da Comissão para o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 evidenciam o papel do FSE enquanto instrumento fundamental da UE para investir em capital humano.

4.2) Proposta de Recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma *Garantia para a Juventude*

No seguimento de um conjunto de considerandos que visam deixar clara a pertinência desta Proposta de Recomendação do Conselho, bem como a relação da substância da mesma com aquele que tem sido o caminho seguido pela União Europeia através dos programas e políticas que tem aplicado ao longo dos anos;

O Conselho da União Europeia recomenda que os Estados-Membros:

- (1) Garantam que todos os jovens até aos 25 anos beneficiem de uma boa oferta de emprego, educação contínua, oportunidades de aprendizagem

ou estágio nos quatro meses seguintes à perda do emprego ou à saída da educação formal.

Na conceção de um instrumento de Garantia para a Juventude deste tipo, os Estados-Membros devem ter presentes questões gerais como o facto de os jovens não constituírem um grupo homogéneo inserido em contextos sociais similares, bem como o princípio das obrigações mútuas e a necessidade de contrariar o risco de ciclos de inatividade.

Os instrumentos de Garantia para a Juventude devem ter por base as orientações a seguir explicitadas, em função das condições específicas nacionais, regionais e locais e tendo em conta o sexo e a diversidade dos jovens a quem se dirigem as medidas:

Construir estratégias de parceria

(...)

Intervenção e ativação precoces

(...)

Medidas de apoio à integração no mercado de trabalho

- *Melhorar as competências*
- *Medidas diretamente ligadas ao mercado de trabalho e às suas regras*

Utilização dos fundos estruturais da UE

(21) Tirar pleno proveito dos instrumentos de financiamento da política de coesão, no próximo período entre 2014–2020, para apoiar o estabelecimento de instrumentos de Garantia para a Juventude. Para tal, velar por que seja dada prioridade à afetação de recursos para apoiar a conceção e a implementação das medidas já referidas, incluindo as possibilidades de financiar, através do Fundo Social Europeu, subvenções à contratação. Maximizar a utilização dos fundos ainda disponíveis do período de programação 2007-2013.

(22) No contexto da preparação do período 2014-2020, concentrar a atenção necessária no contrato de parceria, nos objetivos específicos ligados à execução dos instrumentos de Garantia para a Juventude e descrever, nos programas operacionais, as ações a apoiar a título dos investimentos prioritários pertinentes do Fundo Social Europeu, em especial no que se refere à integração duradoura dos jovens NEET no mercado de trabalho e ao apoio aos jovens empresários e às empresas de carácter social e respetiva contribuição para os objetivos específicos.

Avaliação e melhoria contínua dos instrumentos

(...)

Implementação dos instrumentos de *Garantia para a Juventude*

(26) Implementar os instrumentos de Garantia para a Juventude o mais rapidamente possível e garantir que estes são corretamente integrados nos futuros programas cofinanciados pela UE, de preferência a partir do início da vigência do Quadro Financeiro Plurianual para o período 2014-2020.

O Conselho da União Europeia regista a intenção da Comissão de:

Financiamento

(27) De acordo com as prioridades de investimento do Fundo Social Europeu para o período de programação 2014-2020, incentivar os Estados-Membros a aproveitar melhor o Fundo Social Europeu para apoiar a implementação dos instrumentos de Garantia para a Juventude enquanto mecanismos políticos para combater e prevenir o desemprego juvenil e a exclusão social.

(28) Apoiar o trabalho de programação relativamente aos fundos do Quadro Estratégico Comum da UE (Fundo Social Europeu, Fundo Europeu



Comissão de Segurança Social e Trabalho

Agrícola para o Desenvolvimento Rural, Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca), designadamente através de aprendizagem interpares, atividades em rede e assistência técnica.

Boas práticas

(29) Tirar pleno partido do novo Programa para a Mudança Social e a Inovação para recensear exemplos de boas práticas relacionadas com os instrumentos de Garantia para a Juventude à escala nacional, regional e local.

(30) Utilizar o programa de aprendizagem mútua da estratégia europeia de emprego para encorajar os Estados-Membros a partilhar experiências e trocar boas práticas.

Acompanhamento

(31) Continuar a acompanhar e a dar conta regularmente da evolução da situação no que se refere à conceção, à implementação e aos resultados dos instrumentos de *Garantia para a Juventude*, no âmbito do programa de trabalho anual da Rede Europeia dos Serviços Públicos de Emprego.

(32) Acompanhar a aplicação da presente recomendação e instituir, através do Comité do Emprego, mecanismos de supervisão multilateral da execução dos instrumentos de Garantia para a Juventude no âmbito do Semestre Europeu, com uma análise do impacto das políticas vigentes e dirigindo, se for o caso, recomendações específicas aos Estados-Membros.

Sensibilização

(...)

PARTE III - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Segurança Social e Trabalho conclui o seguinte:

- a) O presente Relatório compreende três iniciativas europeias: duas Comunicações da Comissão – [COM(2012)727] e [COM(2012)728] - e uma Proposta de Recomendação do Conselho – [COM(2012)729], cujo objetivo é o de consubstanciar uma estratégia europeia de combate ao desemprego jovem e à transição dos jovens para o mercado de trabalho;
- b) Apesar do escrutínio destas iniciativas não ser obrigatório, a Comissão de Segurança Social e Trabalho entendeu que estas deviam ser escrutinadas, em consonância com a preocupação demonstrada em várias iniciativas legislativas já anteriormente apresentadas pelos diferentes Grupos Parlamentares, exatamente no mesmo âmbito destas iniciativas europeias;
- c) Estando perante duas Comunicações da Comissão e uma Proposta de Recomendação do Conselho, não se tratando de iniciativas legislativas, não cabe analisar o cumprimento dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;
- d) Entende esta Comissão que deve instar às instituições europeias para que seja dada uma especial atenção às condições de prossecução destas iniciativas aos Estados-Membros que se encontram sob vigência do PAEF, nomeadamente no que diz

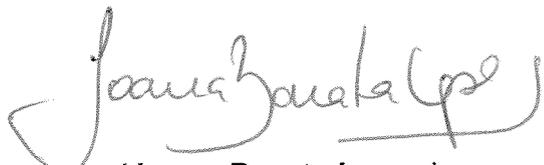
Comissão de Segurança Social e Trabalho

respeito aos instrumentos que lhes servirão de suporte financeiro, acrescentando ao caso português a urgência de reverter a elevada taxa de desemprego jovem;

- e) A Comissão de Segurança Social e Trabalho entende que, pela relevância política da matéria tratada por estas iniciativas europeias, devem ser acompanhadas as medidas relativas à implementação e avaliação da *Garantia para a Juventude*, bem como outras ações que caibam dentro do Pacote de Emprego Jovem ou que com ele se relacionem;
- f) A Comissão de Segurança Social e Trabalho dá por concluído o escrutínio das presentes iniciativas, devendo o presente Relatório, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

Palácio de S. Bento, 13 de março de 2013.

A Deputada Autora do Parecer



(Joana Barata Lopes)

O Presidente da Comissão



(José Manuel Canavarro)